



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.718 , DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Altera a composição de membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, disposta no artigo 1º do Decreto n. 16.100, de 1º de agosto de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 16.100, de 1º de agosto de 2011, que “Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e revoga o Decreto n. 15670, de 27 de janeiro de 2011”, passa a vigorar com a composição assim alterada:

“Art. 1º

III – Secretária: JOELMA ALENCAR DINIZ.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador